

LEI MUNICIPAL N° 1137 DE 15/05/78
PROJETO DE LEI N° 1145
" PERMUTA DE IMÓVEIS (LOCAL DENOMINADO SERRINHA)".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Nos termos do art. 99, da Lei Complementar n° 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito do Município autorizado a permutar 2 alqueires (ou 48.400,00 m2) de imóvel de propriedade desta Prefeitura, existente no local denominada "Serrinha", por 115,93m2 de imóvel pertencente ao Clube Paraisense, localizado na Travessa Capitão Pádua, entre as Ruas Pimenta de Pádua e Pinto Ribeiro, onde existe construção e terreno, estando os imóveis da Prefeitura e da referida Entidade avaliados igualmente em Cr\$ 358.410,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e e dez cruzeiros), conforme laudo de avaliação.

PARÁG. 1° - A área a ser permutada no local denominada "Serrinha" será aquela escolhida por uma Comissão de três vereadores, nomeada pela Mesa da Câmara Municipal, fazendo parte da mesma o sr. Prefeito Municipal.

PARÁG. 2° - Na área selecionada deverá conter o equivalente a uma polegada de água.

PARÁG. 3° - Em tempo algum, o Clube Paraisense poderá alienar a área ora permutada.

PARÁG. 4° - Deverá ser preservada área verde.

ART° 2° - O imóvel recebido em permuta, pela Prefeitura, será utilizada para o alargamento da Travessa Capitão Pádua.

ART° 3° - O remanescente da área permutada pela Prefeitura, no "Serrinha", destinar-se-á ao cumprimento da Lei n. 1.077, de 5 de novembro de 1976.

ART° 4° - Se até o final da presente gestão administrativa, que se encerrará dia 31 de janeiro de 1981, a área permutada pelo Município com o Clube Paraisense não contiver obras estruturais iniciadas, o referido imóvel será reincorporado ao Patrimônio Público Municipal, incontinentemente, independentemente de quaisquer outros instrumentos legais.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 15 de Maio de 1978.

VER. PRES. JOAO F. ZANIN / VER. VICE-PRES. EMIDIO GALVAO DE SOUZA / VER. SECRET. JOSE GALVAO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE